

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo automotor 100% elétrico, zero km, tipo hatch compacto**, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deverá contemplar, de forma integrada e sem cobrança adicional além do preço contratado, o fornecimento de 01 (um) sistema de recarga veicular do tipo Wallbox, compatível com o veículo ofertado, incluindo a instalação no local municipal previamente definido, bem como os materiais, acessórios, componentes, equipamentos e mão de obra necessários ao funcionamento nas condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 100% ELÉTRICO, ZERO KM, TIPO HATCH COMPACTO, com fornecimento e instalação de 01 (um) sistema de recarga Wallbox, primeiro emplacamento, licenciamento, acessórios, documentação, garantias e demais obrigações, conforme especificações técnicas dos itens 1.1 a 1.8 deste Termo de Referência.	UN.	01	R\$120.473,33	R\$ 120.473,33

1.3. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) motorização exclusivamente elétrica;
- b) zero km, com ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- c) tipo hatch compacto;
- d) capacidade mínima para 04 (quatro) ocupantes, incluindo o motorista;
- e) carroceria com 04 ou 05 portas, considerando a porta traseira do compartimento de bagagem;
- f) comprimento total mínimo de 3.650 mm;
- g) largura mínima de 1.640 mm, desconsiderados os espelhos retrovisores;
- h) distância entre-eixos mínima de 2.390 mm;
- i) bateria de tração com capacidade nominal mínima de 30 kWh;
- j) potência máxima do motor elétrico de, no mínimo, 45 kW;
- k) torque máximo de, no mínimo, 125 Nm;
- l) autonomia mínima de 160 km, aferida conforme metodologia oficial aplicável ao veículo comercializado no território nacional;
- m) velocidade máxima de, no mínimo, 100 km/h;
- n) transmissão automática ou sistema de transmissão de relação única próprio para veículo elétrico;
- o) direção com assistência elétrica;
- p) ar-condicionado;
- q) vidros elétricos;
- r) travamento elétrico das portas;
- s) sistema de freios ABS;
- t) controle eletrônico de estabilidade;
- u) airbags frontais;
- v) sistema de frenagem regenerativa;
- w) sistema multimídia;
- x) câmera de ré e/ou sensor de estacionamento traseiro;
- y) sistema de recarga compatível com os padrões utilizados no território nacional, acompanhado dos cabos e/ou equipamentos de recarga previstos originalmente pelo fabricante para o modelo ofertado.

1.4. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito, devidamente homologado para circulação no território nacional e acompanhado das respectivas garantias do fabricante, inclusive quanto à bateria de tração.

1.5. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município, cabendo à contratada todos os procedimentos, taxas, encargos e demais despesas necessárias ao primeiro emplacamento, registro e licenciamento, sem ônus adicional para a Administração, devendo o bem ser entregue em condições regulares e imediatas de circulação.

1.6. O Wallbox deverá ser fornecido e instalado pela contratada, ser compatível com o veículo ofertado e entregue testado e em plenas condições de funcionamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as condições de infraestrutura elétrica verificadas previamente pela Administração.

1.7. A contratação será realizada em item único, compreendendo o veículo elétrico e o sistema de recarga veicular com respectiva instalação, constituindo solução integrada e indivisível para fins de execução contratual.

1.8. A contratação possui natureza de aquisição de bem comum, com fornecimento acessório de instalação do Wallbox, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

1.9. O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 120.473,33 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento. Sua utilização como orçamento de referência ficará condicionada à confirmação da compatibilidade das fontes com o fornecimento integral do veículo e do Wallbox instalado, nos termos do ETP.

1.10. A opção por motorização exclusivamente elétrica é uma delimitação tecnológica do objeto, cuja adoção definitiva depende da comprovação da adequação operacional, da viabilidade de recarga, da análise comparativa de custos ao longo do ciclo de vida e da proporcionalidade das especificações, conforme as verificações previstas no Estudo Técnico Preliminar revisado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação, a justificativa das quantidades e a avaliação das alternativas tecnológicas encontram-se desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra a fase preparatória e deve ser considerado em conjunto com este Termo de Referência.

2.2. A preferência preliminar por veículo exclusivamente elétrico decorre da possibilidade de maior eficiência energética, da ausência de emissões locais de escapamento e da recarga programada em instalação municipal. Esses elementos, isoladamente, não demonstram vantagem econômica nem justificam a exclusão de outras tecnologias: a escolha final fica sujeita à análise documentada de rotas, autonomia, infraestrutura de recarga, manutenção e custos de ciclo de vida, prevista no ETP.

2.3. Antes da aprovação definitiva do objeto e da publicação do edital, deverão constar dos autos: levantamento da quilometragem média e máxima e das rotas esperadas; manifestação técnica quanto ao local e à instalação do Wallbox; memória comparativa de custos das alternativas examinadas no ETP; e avaliação da disponibilidade de modelos concorrentes que atendam às especificações mínimas. Os resultados poderão exigir revisão deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, de propulsão exclusivamente elétrica, acompanhado de sistema Wallbox instalado, documentação, acessórios, garantia e condições de assistência técnica. O fornecimento integrado deverá permitir a utilização regular do veículo após o recebimento definitivo, observadas as condições de infraestrutura e operação efetivamente verificadas pela Administração.

3.2. A avaliação do ciclo de vida do objeto compreende, além do preço de aquisição e da instalação do equipamento de recarga, o consumo de energia, as revisões preventivas, os reparos, os itens de desgaste, as garantias e a bateria de tração, os riscos de indisponibilidade e os custos de destinação ou valor residual, quando mensuráveis. Esses

fatores deverão ser comparados, em condições equivalentes de utilização, com as alternativas a combustão, híbrida e de locação analisadas no ETP.

3.3. A viabilidade econômica da opção elétrica não será presumida a partir de seu menor consumo energético por quilômetro. A conclusão dependerá de memória de cálculo baseada em quilometragem estimada, consumo homologado ou tecnicamente fundamentado, tarifa de energia, custos de manutenção e instalação e parâmetros equivalentes das soluções alternativas.

3.4. A suficiência da autonomia e a disponibilidade operacional deverão ser confirmadas a partir das rotas e dos períodos de recarga esperados. A exigência de autonomia mínima de 160 km, apurada conforme metodologia oficial, constitui referência de desempenho, mas não substitui a comparação com a demanda real, com margem operacional adequada.

3.5. A descrição da solução e os requisitos mínimos serão interpretados segundo critérios funcionais, objetivos e proporcionais à necessidade administrativa, sem preferência por marca, modelo ou rede de assistência específica não justificada. Se os levantamentos finais demonstrarem inadequação operacional, desvantagem econômica relevante ou direcionamento indevido, a solução e as exigências técnicas deverão ser revistas antes da publicação do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. O veículo deverá ser novo, zero km, com motorização exclusivamente elétrica, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação brasileira aplicável.

4.1.2. O veículo deverá ser entregue em condições regulares e imediatas de circulação, devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos necessários à sua utilização.

4.1.3. O veículo, a bateria de tração, o sistema de propulsão e os demais componentes deverão possuir garantia conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.1.4. Deverá ser assegurada assistência técnica compatível com o veículo ofertado durante o período de garantia, de modo a permitir a realização de diagnósticos, reparos e demais atendimentos necessários.

4.1.5. A contratada deverá fornecer e instalar sistema de recarga veicular do tipo Wallbox, compatível com o veículo ofertado, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.6. A instalação do Wallbox deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo o equipamento ser entregue instalado, testado e em condições adequadas de utilização.

4.1.7. A contratada deverá adotar práticas que promovam eficiência energética, durabilidade dos bens, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos decorrentes de eventual substituição de componentes, especialmente baterias e equipamentos eletroeletrônicos, quando aplicável.

4.1.8. Os materiais, componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, adequados ao uso pretendido e compatíveis com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a solução contratada.

4.1.9. A autonomia homologada, a capacidade da bateria, a potência e demais características declaradas do veículo deverão ser demonstradas por documentação técnica idônea do fabricante ou por informação oficial aplicável, sendo admitida documentação equivalente que permita conferência objetiva pela Administração.

4.1.10. O atendimento à autonomia mínima de 160 km deverá ser confrontado pela unidade requisitante com o perfil de deslocamentos previamente levantado, inclusive viagens extraordinárias e atendimentos urgentes, períodos de recarga e reserva operacional, de modo a assegurar continuidade das atividades institucionais.

4.1.11. A infraestrutura para o Wallbox dependerá de verificação prévia pelo setor técnico competente quanto à capacidade elétrica, proteções, aterramento, localização e eventuais adequações. A descrição do local e os limites dos serviços incluídos no preço deverão integrar as informações acessíveis aos licitantes antes da apresentação das propostas.

4.1.12. Durante a garantia, deverão ser disponibilizados canais e procedimentos efetivos de assistência técnica, com acesso a manutenção e reposição de peças segundo as condições declaradas pelo fabricante, sem exigência de estabelecimento em município ou distância predeterminada que não esteja tecnicamente justificada.

4.1.13. Os parâmetros de dimensões, autonomia, potência, bateria, torque, segurança e demais características deverão ser preservados apenas na medida em que necessários ao uso demonstrado no ETP. Antes da publicação do edital, a Administração deverá verificar a disponibilidade de modelos e fornecedores capazes de atender ao conjunto das especificações, revendo parâmetros sem justificativa funcional que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do veículo, do Wallbox e pela entrega da solução em funcionamento. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia da Administração e observadas as condições do edital e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação de atividades acessórias de instalação do Wallbox, sem transferência de responsabilidade contratual ou subcontratação integral do objeto.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, o fornecimento de bem comum, a baixa complexidade da execução contratual e a existência de garantias próprias do veículo, da bateria de tração e dos equipamentos fornecidos, não se identificando risco que justifique a imposição de garantia contratual adicional.

4.4. A vistoria prévia não se aplica como requisito obrigatório à presente contratação, por se tratar predominantemente de aquisição de bem comum, acompanhada de instalação acessória do sistema de recarga veicular.

4.4.1. A Administração deverá, ainda na fase preparatória, identificar e verificar tecnicamente o local de instalação do Wallbox, inclusive quanto à rede elétrica, circuitos, proteções e adaptações necessárias, para que o objeto e os custos previstos sejam suficientemente definidos. A contratada deverá conferir essas condições antes da instalação e comunicar formalmente qualquer impedimento superveniente.

4.4.2. A ausência de vistoria na fase de seleção não implicará assunção, pelo licitante, de custos extraordinários ou condições ocultas não descritas no edital, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução dos serviços previstos e pela adequada instalação do Wallbox.

4.4.3. Quando houver necessidade de intervenções elétricas extraordinárias fora do escopo ordinário de instalação, sua definição técnica, atribuição de responsabilidade e estimativa de custos deverão ser resolvidas antes da licitação, evitando-se a transferência de obrigações incertas aos proponentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.1.1. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município, acompanhado de todos os documentos, manuais, chaves, cabos, equipamentos, acessórios e demais itens previstos neste Termo de Referência, em condições regulares e imediatas de circulação.

5.1.2. O fornecimento, a instalação e os testes do sistema de recarga veicular do tipo Wallbox deverão estar concluídos no mesmo prazo de até 30 (trinta) dias corridos previsto para a entrega do veículo, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, desde que o local previamente indicado pela Administração esteja disponibilizado com as condições informadas aos licitantes.

5.1.3. Previamente à instalação, a contratada deverá conferir as condições técnicas do local previamente especificado pela Administração, registrar eventuais divergências em relação às informações disponibilizadas durante a licitação e comunicar formalmente impedimentos que possam comprometer a segurança ou o funcionamento do equipamento.

5.1.4. A instalação deverá abranger todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários às condições de montagem descritas no edital. Não serão admitidos acréscimos por itens ordinários indispensáveis a essa instalação; eventuais intervenções extraordinárias, identificadas previamente pela Administração, deverão ter escopo, responsabilidade e orçamento definidos na fase preparatória.

5.2. O veículo deverá ser entregue em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Capão da Canoa/RS, em endereço a ser informado à contratada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. O Wallbox será instalado em imóvel municipal, em ponto que deverá ser previamente definido e descrito nos autos e nas informações disponíveis aos licitantes, permitindo a adequada formação dos preços. A indicação final à contratada deverá ser compatível com as condições previamente informadas.

5.2.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte, deslocamento, carga, descarga, entrega, emplacamento, registro, licenciamento, instalação do Wallbox e demais obrigações necessárias ao atendimento integral do objeto correrão por conta da contratada.

5.2.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do veículo e a conclusão da instalação do Wallbox, mediante verificação inicial das condições aparentes do objeto, documentação e funcionamento básico dos equipamentos.

5.2.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo o veículo, seus acessórios, documentação, sistema de recarga e funcionamento adequado do Wallbox.

5.2.5. Para o recebimento definitivo, deverá ser demonstrado o adequado funcionamento do Wallbox por meio de teste de recarga compatível com o veículo entregue, com registro da verificação pela fiscalização e entrega das orientações básicas de operação e segurança.

5.2.6. A Administração disponibilizará o local de instalação nas condições técnicas previstas no edital, acompanhando as adequações que lhe couberem; constatada incompatibilidade relevante, as providências necessárias deverão ser formalmente avaliadas, sem impor à contratadas obrigações não previstas na contratação.

5.3. Especificação da garantia do objeto.

5.3.1. O veículo deverá possuir garantia conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante para o modelo ofertado, abrangendo seus componentes, sistemas e equipamentos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.3.2. A bateria de tração deverá possuir garantia específica conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, devendo a contratada informar, no momento da entrega, o respectivo prazo, condições de cobertura e procedimentos necessários para utilização da garantia.

5.3.3. O sistema de recarga veicular do tipo Wallbox deverá possuir garantia do fabricante e garantia quanto à sua instalação, ficando a contratada responsável pela correção de defeitos, falhas ou vícios relacionados ao fornecimento ou à instalação do equipamento durante o respectivo período de garantia.

5.3.4. Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica adequada para o veículo e seus componentes, inclusive sistema de propulsão elétrica e bateria de tração, conforme as condições previstas pelo fabricante.

5.3.5. As garantias deverão ser prestadas sem prejuízo dos direitos e prazos previstos na legislação aplicável.

5.3.6. No ato da entrega, deverão ser informados os canais de atendimento em garantia, os endereços ou meios de acesso à assistência técnica, os intervalos de revisão e as condições específicas da bateria de tração e do carregador, conforme documentação do fabricante, para permitir o planejamento da manutenção durante a utilização do bem.

5.4. Verificada qualquer desconformidade do veículo, Wallbox, instalação, acessórios, documentação ou demais componentes em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1. Quando a natureza do defeito ou desconformidade impossibilitar sua correção no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa fundamentada à Administração, indicando as providências adotadas e o prazo necessário para solução, cuja aceitação dependerá de manifestação da fiscalização.

5.4.2. Caso seja constatado que o veículo ou equipamento fornecido não atende às especificações mínimas exigidas e a irregularidade não seja passível de correção, a contratada deverá promover sua substituição por outro que atenda integralmente às condições da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração, apto a receber notificações e encaminhar as providências necessárias à execução contratual, inclusive durante a instalação do Wallbox.

6.1.7. A Administração poderá solicitar, de forma motivada, a substituição do representante ou preposto quando houver prejuízo ao acompanhamento e à execução das obrigações contratuais.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito quando exigida formalidade, inclusive por meio eletrônico que permita o registro das mensagens e a comprovação de seu recebimento.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante da contratada para tratar de providências relacionadas à execução, especialmente quando houver necessidade de atendimento imediato.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Conferir, no momento da entrega, se o veículo corresponde integralmente à marca, modelo, versão e demais características constantes da proposta aceita e às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.14.2. Verificar se o veículo é novo, zero km, encontra-se em adequado estado de conservação e funcionamento e não apresenta avarias, danos, defeitos ou sinais de utilização incompatíveis com a condição exigida.

6.1.14.3. Conferir a documentação do veículo, inclusive registro, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município, bem como os respectivos manuais, certificados de garantia, chaves, equipamentos, acessórios e demais documentos exigidos.

6.1.14.4. Verificar o atendimento das especificações relativas à motorização elétrica, capacidade da bateria de tração, potência, torque, autonomia, dimensões, itens de segurança, conforto, sistema de recarga e demais características previstas neste Termo de Referência.

6.1.14.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a instalação do sistema de recarga veicular do tipo Wallbox, verificando sua compatibilidade com o veículo adquirido, a utilização dos materiais e acessórios necessários, a adequada instalação e seu efetivo funcionamento.

6.1.14.6. Exigir, quando necessário, a realização de testes de funcionamento do veículo e do Wallbox antes do recebimento definitivo, de modo a comprovar a conformidade e a operacionalidade da solução fornecida.

6.1.14.7. Registrar e comunicar à contratadas quaisquer vícios, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas, fixando prazo para regularização conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.14.8. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a constatação do atendimento integral das especificações do veículo, da regularidade da documentação e da adequada instalação e funcionamento do Wallbox.

6.1.14.9. Durante o período de garantia, deverão ser registradas eventuais ocorrências relacionadas ao veículo, à bateria de tração, ao sistema de propulsão elétrica ou ao Wallbox, cabendo à fiscalização acompanhar o atendimento e a solução pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.14.10. Conferir a comprovação documental dos dados de autonomia e demais especificações, a compatibilidade de conectores e a entrega das instruções necessárias ao uso e à manutenção do veículo e do carregador.

6.1.14.11. Registrar a conclusão dos testes de recarga e conferir as condições de segurança da instalação do Wallbox, observadas as responsabilidades e características técnicas previamente previstas no edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação objetiva do atendimento integral das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aplicável Instrumento de Medição de Resultado – IMR, em razão da natureza da contratação, predominantemente destinada à aquisição de bem.

7.2. Para fins de aferição, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) o atendimento integral das especificações técnicas do veículo previstas neste Termo de Referência;**
- b) a condição de veículo novo, zero km, sem avarias, defeitos ou sinais incompatíveis com essa condição;**
- c) a regularidade do registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município;**
- d) a entrega de todos os documentos, manuais, chaves, cabos, equipamentos, acessórios e certificados de garantia exigidos;**
- e) o adequado funcionamento do veículo, inclusive seus sistemas de segurança, conforto, propulsão elétrica e recarga;**
- f) o fornecimento do sistema de recarga veicular do tipo Wallbox em conformidade com as condições estabelecidas;**
- g) a correta instalação do Wallbox, incluindo materiais, acessórios, componentes, equipamentos e mão de obra necessários;**
- h) a compatibilidade e o efetivo funcionamento do Wallbox com o veículo fornecido; e**
- i) o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.**

7.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do veículo e a conclusão da instalação do Wallbox, mediante conferência inicial do objeto e da documentação apresentada.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das exigências técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência, mediante manifestação do responsável pela fiscalização.

7.5. Identificada qualquer desconformidade, vício, defeito, ausência de documento, acessório ou equipamento, ou irregularidade na instalação e funcionamento do Wallbox, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada.

7.6. O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo do objeto, condicionado à comprovação de que o veículo, o Wallbox e sua instalação atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Não será admitido pagamento parcial relativo exclusivamente ao veículo ou exclusivamente ao Wallbox, considerando que ambos integram a solução única objeto da contratação.

7.8. Eventuais correções, substituições, reparos ou complementações necessárias ao atendimento do objeto serão realizados às expensas da contratada, sem acréscimo ao valor contratado e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é classificado **como bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, correspondente ao valor total da solução integrada ofertada.

8.1.1. A contratação será composta por item único, compreendendo o fornecimento de 01 (um) veículo automotor 100% elétrico, zero km, tipo hatch compacto, acompanhado do fornecimento e instalação do sistema de recarga veicular do tipo Wallbox, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto conforme escopo e condições de instalação previamente especificados, inclusive transporte, entrega, primeiro emplacamento, registro, licenciamento, fornecimento e instalação do Wallbox, materiais, acessórios, componentes, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas previstas, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações ordinárias do objeto contratado.

8.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documentação técnica equivalente, preferencialmente do fabricante e em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, contendo dados suficientes para demonstrar o atendimento às especificações mínimas do veículo ofertado, sem exigências de forma documental que inviabilizem comprovações idôneas equivalentes.

8.1.4. Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca da marca, modelo e versão do veículo ofertado e a verificação, no mínimo, das características relativas à motorização elétrica, capacidade da bateria, potência, torque, autonomia, dimensões, capacidade de ocupantes, itens de segurança, conforto e sistema de recarga.

8.1.5. Quanto ao sistema de recarga veicular do tipo Wallbox, deverão ser apresentadas informações técnicas suficientes para demonstrar sua compatibilidade com o veículo ofertado e seu atendimento às condições de segurança, instalação e funcionamento previstas neste Termo de Referência.

8.1.6. A análise da documentação técnica será realizada pela equipe ou servidor responsável pela avaliação técnica da contratação, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação das características do produto ofertado, observados os limites legais aplicáveis.

8.1.7. Não haverá indicação vinculante de marca ou modelo; serão admitidos veículos de quaisquer fabricantes que atendam objetivamente às especificações técnicas devidamente justificadas, mediante documentação idônea e aplicação uniforme dos critérios de julgamento.

8.1.8. A Administração deverá verificar, antes da divulgação do edital, se o conjunto das exigências mínimas encontra correspondência na oferta efetiva do mercado e se cada parâmetro potencialmente restritivo é necessário ao atendimento da demanda, procedendo à revisão daqueles desprovidos de justificativa técnica.

8.1.9. A definição do preço estimado final do item único dependerá da verificação do custo total do veículo com Wallbox fornecido e instalado e demais obrigações contratuais; a pesquisa de aquisição não substitui a análise comparativa de custos de ciclo de vida exigida para fundamentar a escolha tecnológica no ETP.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros necessários e suficientes à demonstração de sua aptidão para executar o objeto.

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando juridicamente compatível com a atividade e o objeto da contratação, ficando sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade.

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

8.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.15. Caso o licitante seja legalmente isento de inscrição ou de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a respectiva condição mediante documento emitido pelo órgão competente ou outro meio admitido pela legislação.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

8.17. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou comprovação de qualificação técnico-profissional específica para fins de habilitação, considerando tratar-se predominantemente de aquisição de bem comum disponível no mercado, cujas características e condições de fornecimento podem ser objetivamente verificadas por meio da proposta e da documentação técnica do produto.

8.18. A comprovação da adequação técnica do veículo e do Wallbox será realizada mediante análise dos catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes apresentados na fase de julgamento da proposta, nos termos deste Termo de Referência.

Declarações e verificações complementares

8.19. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, inclusive declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais condições aplicáveis à participação no certame.

8.20. A Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais e sistemas disponíveis para verificação da existência de sanções ou impedimentos de licitar e contratar, nos termos da legislação aplicável.

8.21. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, registro em conselho profissional ou atestados técnicos específicos, salvo se, durante a elaboração definitiva do edital, houver justificativa expressa e tecnicamente fundamentada para sua inclusão, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade e pertinência com o objeto.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

9.1. Previamente ao início da execução das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar à Administração, quando solicitado, os documentos e informações necessários à adequada identificação do veículo, do sistema de recarga e das condições de execução da contratação.

9.2. Deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) identificação da marca, modelo e versão do veículo a ser fornecido;
- b) ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo as características técnicas necessárias à conferência do atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- c) documentação técnica do sistema de recarga veicular do tipo Wallbox, contendo suas principais características e indicação de compatibilidade com o veículo ofertado;
- d) informações relativas às condições e prazos de garantia do veículo, da bateria de tração, do sistema de propulsão elétrica e do Wallbox;
- e) indicação de representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação;
- f) informações necessárias ao registro, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município;
- g) demais documentos técnicos ou administrativos indispensáveis à execução, quando solicitados pela fiscalização e desde que relacionados ao objeto contratado.

9.3. Antes da instalação do Wallbox, a contratada deverá realizar a verificação das condições técnicas do local indicado pela Administração e comunicar formalmente eventual impedimento que possa comprometer a instalação ou o funcionamento adequado do equipamento.

9.4. A apresentação da documentação prevista neste item não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente todas as especificações, condições e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

9.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à confirmação da conformidade técnica do objeto, vedada a exigência de documentos sem pertinência com a execução contratual.

9.6. Antes de iniciar a instalação, a contratada deverá apresentar as informações e orientações necessárias à correta conexão do Wallbox e, ao concluir os serviços, entregar os manuais e registrar os testes realizados, sem prejuízo das condições de garantia e manutenção previstas neste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária / Gabinete do Secretário – SCTAC

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: Equipamentos e Material Permanente - veículos de tração mecânica

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Capão da Canoa/RS, 14 de outubro de 2026.

Liéli Ferreira
Servidora Pública

Silvana Pinheiro Schacker
Secretária Municipal